



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE**

**Portaria Nº 01/2019-PRAPE de 30 de janeiro de 2019**  
**Regulamenta o Auxílio-Transporte**

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando o aumento da demanda por auxílios estudantis e a necessidade de ampliação do número de alunos assistidos pelo PNAES;

Considerando que a regulamentação dos critérios de acesso ao Auxílio-Transporte tem finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal em conformidade às exigências do Decreto **7.234/2010** – PNAES;

Considerando a necessidade de padronização dos valores do Auxílio-Transporte que venha a permitir maior flexibilidade na escolha do veículo de transporte.

RESOLVE:

**Art. 1º** O acesso ao Auxílio-Transporte se dará mediante realização de processo seletivo para tal fim.

§1º - Os alunos Residentes matriculados em cursos sediados nas unidades acadêmicas de Mangabeira ou Santa Rita e as alunas residentes na Residência Universitária Elizabeth Teixeira (RUFET), farão jus ao Auxílio Transporte independentemente da realização de processo seletivo para tal fim.

I - Os alunos Residentes (RUMF e RUFET) matriculados em cursos sediados na Unidade de Santa Rita serão enquadrados na FAIXA 2.

II - Os alunos Residentes (RUMF e RUFET) matriculados em cursos sediados na Unidade de Mangabeira serão enquadrados na FAIXA 1.

III - As alunas Residentes da RUFET matriculadas em cursos sediados na Sede do Campus I serão enquadrados na FAIXA 1.

**Art. 2º** O Auxílio-Transporte é uma ajuda de custo aos alunos do Campus I para a locomoção no traslado residência do aluno-UFPB.

**Art.3º** O valor do Auxílio-Transporte será definido em faixas de valores conforme a localização da residência do núcleo familiar do aluno.

**Art.4º** - Os valores e os municípios que integram cada Faixa de Valor obedecerão ao disposto na tabela do Anexo I desta Portaria.

**Art.5º** - Compete a PRAPE, a qualquer tempo, definir, reajustar ou alterar os valores e os municípios que integram cada Faixa de Valor.

**Art.6º** - A PRAPE utilizará como base de cálculo para estipulação do valor mínimo das faixas de valores:

I – Faixa 1 – Valor da meia passagem municipal em transporte público coletivo de João Pessoa para 22 (vinte dois) dias úteis e para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

II – Faixa 2 – Duas vezes o valor da meia passagem municipal em transporte público coletivo de João Pessoa para 22 (vinte dois) dias úteis e para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta..

III – Faixa 3 - Valor da meia passagem intermunicipal em transporte coletivo de João Pessoa para Baía da Traição 22 (vinte dois) dias úteis e para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

**Art. 7º** - É vedada a contemplação cumulativa do **Auxílio Moradia** com o **Auxílio Transporte**, a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art.8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019.

João Wandemberg Gonçalves Maciel  
Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante

**ANEXO I****TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

<b>FAIXA</b>	<b>Município do Núcleo Familiar</b>	<b>Local do curso matriculado</b>	<b>Valor da meia Passagem em 17/01/2019 Art.6º Portaria PRAPE 01/2019</b>	<b>Valor mínimo Art.6º Portaria PRAPE 01/2019</b>	<b>Valor de Auxílio</b>
<b>FAIXA 1</b>	<b>João Pessoa</b>	<b>Campus I – Sede Campus I – Mangabeira</b>	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 83,60</b>	<b>R\$ 90,00</b>
	<b>Santa Rita</b>	<b>Campus I – Santa Rita</b>			
<b>FAIXA 2</b>	<b>Cabedelo, Bayeux, Cruz do Espírito Santo, Conde, Lucena, Mata Redonda</b>	<b>Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita</b>	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 167,20</b>	<b>R\$ 175,00</b>
	<b>Santa Rita</b>	<b>Campus I – Sede Campus I – Mangabeira</b>			
	<b>João Pessoa</b>	<b>Campus I – Santa Rita</b>			
<b>FAIXA 3</b>	<b>Alhandra, Baía da Traição, Caaporã, Capim, Cuité de Mamanguape, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Rio Tinto, São Miguel de Taipú, Sapé, Sobrado</b>	<b>Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 352</b>	<b>R\$ 360,00</b>

## ANEXO I

TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE  
CAMPUS I

FAIXA	Município do Núcleo Familiar	Local do curso matriculado	Valor da meia Passagem reajustado Art.1º Portaria PRAPE 02/2020	Valor mínimo Art.6º Portaria PRAPE 01/2019	Valor do Auxílio
FAIXA 1	João Pessoa	Campus I – Sede Campus I - Mangabeira	R\$ 2,00	R\$ 88,00	R\$ 90,00
	Santa Rita	Campus I – Santa Rita			
FAIXA 2	Cabedelo, Bayeux, Cruz do Espírito Santo, Conde, Lucena, Mata Redonda	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	R\$ 2,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00
	Santa Rita	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira			
	João Pessoa	Campus I – Santa Rita			
FAIXA 3	Alhandra, Baía da Traição, Caaporã, Capim, Cuité de Mamanguape, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Rio Tinto, São Miguel de Taipú, Sapé, Sobrado	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	R\$ 8,40	R\$ 369,6	R\$ 370,00